



Secretaria Municipal
de Assistência Social

Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria Municipal de Assistência Social, para fins de ofertar vagas na Proteção Social Básica no Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos para crianças e adolescentes de 15 a 17 anos, com objetivo de fortalecer os vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária, tendo caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social, tendo como objetivo específico adquirir conhecimento e desenvolver capacidade para a vida profissional e o acesso ao trabalho, formalizará parceria com Organização da Sociedade Civil - OSC, por meio de Termo de Colaboração, conforme dados abaixo:

I – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Disponibilização de 70 (setenta) vagas para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

II-VIGÊNCIA:

O objeto do presente Plano de Trabalho terá vigência no período de 03/01/2024 a 31/12/2024.

V – DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA:

A Organização da Sociedade Civil deverá estar devidamente preparada para oferecer o atendimento a 70 (setenta) vagas para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de espaço físico, equipamentos, materiais e equipe de trabalho adequado, de acordo com as necessidades dos adolescentes e jovens. Em se tratando que o período mais intenso e complexo da vida do ser humano está na adolescência, percebemos a importância de desenvolver um serviço que atendesse esta realidade.



Secretaria Municipal
de Assistência Social

Secretaria Municipal de Assistência Social

Ocorre a necessidade de desenvolver o serviço que possa atender a realidade existente no território, e, haja vista a necessidade de uma Instituição estar localizada na área central do município, referenciada ao CRAS III, e estendendo os atendimentos a outros territórios, agindo como referência no município (por estrutura técnica e física), sendo capaz de atender às demandas apresentadas em sua amplitude, tornando-se referência, também aos demais CRAS de Assis.

IV – DESCRIÇÃO DO TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL DO SERVIÇO

- Acolhida;
- Orientação e encaminhamentos;
- Grupos de convívio e fortalecimento de vínculos para propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Fortalecimento da função protetiva da família;
- Mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio;
- Informação;
- Banco de dados de usuários e organizações;
- Elaboração de relatórios/prontuários;
- Desenvolvimento do convívio familiar e comunitário;
- Mobilização para a cidadania;
- Ofertas de atividades para possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Orientações que possibilitem o reconhecimento do trabalho e da educação com direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- Conscientizar o Jovem quanto a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.



Secretaria Municipal
de Assistência Social

Secretaria Municipal de Assistência Social

V - PREVISÃO DA RECEITA E DAS DESPESAS

Os referidos recursos financeiros para arcar com as obrigações do município somam um total de R\$ 119.889,46 (Cento e dezenove mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos), oriundas do presente Termo de Referência que serão repassados nos meses de janeiro a dezembro de 2.024, sendo distribuídos como segue:

➤ **Municipal: R\$ 25.000,00**

Objeto	Mês	Repasso Mensal
Disponibilização de 70 vagas ao público-alvo da Instituição	Janeiro	R\$ 2.083,37
	Fevereiro	R\$ 2.083,33
	Março	R\$ 2.083,33
	Abril	R\$ 2.083,33
	Maio	R\$ 2.083,33
	Junho	R\$ 2.083,33
	Julho	R\$ 2.083,33
	Agosto	R\$ 2.083,33
	Setembro	R\$ 2.083,33
	Outubro	R\$ 2.083,33
	Novembro	R\$ 2.083,33
	Dezembro	R\$ 2.083,33
TOTAL	R\$ 25.000,00	



Secretaria Municipal
de Assistência Social

Secretaria Municipal de Assistência Social

➤ **Estadual: R\$ 58.889,46**

Conforme Lei Estadual 13.242 de 08 de dezembro 2008, regulamentada pelo Decreto 54.026 de 16 de fevereiro de 2009, alterado pelo Decreto 56.383 de 08/11/2010 e normas estabelecidas na Resolução SEDS – 001 de 08 de janeiro de 2013, alterada pela Resolução SEDS 016 de 23/09/2015 e Resolução SEDS 29 de 27/12/2016.

Objeto	Mês	Repasso Mensal
Disponibilização de 70 vagas ao público-alvo da Instituição	Janeiro	R\$ 4.907,44
	Fevereiro	R\$ 4.907,44
	Março	R\$ 4.907,44
	Abril	R\$ 4.907,46
	Mai	R\$ 4.907,46
	Junho	R\$ 4.907,46
	Julho	R\$ 4.907,46
	Agosto	R\$ 4.907,46
	Setembro	R\$ 4.907,46
	Outubro	R\$ 4.907,46
	Novembro	R\$ 4.907,46
	Dezembro	R\$ 4.907,46
	TOTAL	R\$ 58.889,46



Secretaria Municipal
de Assistência Social

Secretaria Municipal de Assistência Social

➤ **Federal: R\$ 36.000,00**

Conforme Decreto nº 7.788 de 15 de Agosto de 2012, artigo 4º inciso I: “Os recursos de que tratam os incisos I, IV e V do caput serão transferidos, de forma regular e automática, diretamente do FNAS para os Fundos de Assistência Social dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, independente de celebração de convênio, ajuste, acordo, contrato ou instrumento congêneres, observados os critérios aprovados pelo CNAS a vista de avaliações técnicas periódicas, realizadas pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome”.

Objeto	Mês	Repasso Mensal
Disponibilização de 70 vagas ao público-alvo da Instituição	Janeiro	R\$ 3.000,00
	Fevereiro	R\$ 3.000,00
	Março	R\$ 3.000,00
	Abril	R\$ 3.000,00
	Maió	R\$ 3.000,00
	Junho	R\$ 3.000,00
	Julho	R\$ 3.000,00
	Agosto	R\$ 3.000,00
	Setembro	R\$ 3.000,00
	Outubro	R\$ 3.000,00
	Novembro	R\$ 3.000,00
	Dezembro	R\$ 3.000,00
	TOTAL	R\$ 36.000,00



Secretaria Municipal
de Assistência Social

Secretaria Municipal de Assistência Social

VI - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

O Serviço realizará atendimentos em grupo, de acordo com as faixas etárias. Todas as atividades desempenhadas terão um papel extremamente importante, no que diz respeito a proteção e acompanhamento destes jovens e suas famílias, dentro dos diversos contextos sociais. O trabalho se funde através de uma intervenção social planejada, que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares.

VII – IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Contribuir para o aumento no número de jovens que conheçam as instâncias de denuncia e recurso em casos de violação de seus direitos; aumento no número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres; junto a outras políticas públicas, reduzir índices de: violência entre jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce.

VII - DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

As avaliações para aferição do cumprimento de metas são realizadas por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação do SUAS através de visita técnica realizada trimestralmente e reuniões com a equipe para discussão de casos que se fizerem necessários, planejamento de atividades e levantamento de demandas embasados, cada um em sua área de atuação, em avaliações empíricas do que cada profissional observa e analisa de cada situação e objetivo a ser trabalhado.

Assis, 06 de Dezembro de 2023.


Vanessa de Oliveira Paulo Eugênio
Secretária Municipal de Assistência Social